

# DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS RURAIS EM TERRITÓRIO DO AGRONEGÓCIO: UM ESTUDO DO ASSENTAMENTO REAGE BRASIL, BEBEDOURO-SP

Rubens de Oliveira Eliziário\*

Vera Lucia Silveira Botta Ferrante\*\*

Vera Mariza Henriques de Miranda Costa \*\*\*

Zildo Gallo\*\*\*\*

Hildebrando Herrmann\*\*\*\*\*

**Resumo:** O objetivo foi analisar as aposentadorias e as pensões na produção/reprodução social de residentes do Assentamento Reage Brasil, município de Bebedouro/SP, identificando as contradições entre o legalmente prescrito e o realizado acerca dos direitos do segurado especial, além de observar a evolução desse espaço. Foram aplicados questionários estruturados e entrevistas semiestruturadas a 57 pessoas dos 42 lotes que recebem benefícios previdenciários, sendo 10 entrevistas com assentados que não têm benefícios; além da consulta de dados secundários da Fundação ITESP. Os recursos recebidos são utilizados na compra de alimentos, insumos agropecuários, roupas e remédios, na reforma da casa, em viagens e na realização de empréstimos consignados. A maioria dos benefícios foi conseguida por via judicial; além da influência do agronegócio no território pela expressiva produção de cana-de-açúcar nos lotes.

**Palavras-chave:** Assentamentos rurais. Previdência social rural. Cana-de-açúcar em assentamentos rurais. Segurado especial.

**Abstract:** The objective was to analyze pensions and pensions in the production/social reproduction of residents of the Reage Brasil Settlement, municipality of Bebedouro/SP, identifying the contradictions between the legally prescribed and the realized about the rights of the special insured, besides observing the evolution of this space. Structured questionnaires and semi-structured interviews were applied to 57 people from the 42 lots receiving social security benefits, of which 10 were interviewed with settlers who did not have benefits; In addition to consulting the secondary data of the ITESP Foundation. The funds received are used to purchase food, agricultural inputs, clothing and medicines, to renovate the house, to travel and to make consigned loans. Most of the benefits were obtained by judicial means; Besides the influence of agribusiness in the territory by the expressive production of sugarcane in the lots.

**Keywords:** Rural settlements. Rural social security. Sugarcane in rural settlements. Special insured.

\* Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, Universidade de Araraquara – UNIARA. Advogado e Técnico em Desenvolvimento Agrário da Fundação ITESP. E-mail: rubenseliziario@yahoo.com.br.

\*\* Docente e Coordenadora do PPG em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (Mestrado e Doutorado), UNIARA

\*\*\* Docente do Programa de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção, UNIARA.

\*\*\*\* Professor Doutor do PPG em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (Mestrado e Doutorado), UNIARA. E-mail: zildogallo@gmail.com.

\*\*\*\*\* Professor Doutor do PPG em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (Mestrado e Doutorado), UNIARA. E-mail: herrmann@ige.unicamp.br

## Introdução

Este artigo tem por eixo central analisar o papel dos direitos previdenciários na produção e na reprodução social dos assentados do Núcleo Reage Brasil, localizado em território do agronegócio, com amplo predomínio da cana de açúcar e citros. O trabalho busca fazer um resgate da situação previdenciária, destacando os bloqueios enfrentados no meio rural e as perspectivas construídas com sua extensão. Pretende, ainda, identificar o uso dos recursos financeiros da aposentadoria; compreender o que mudou na vida da família após a aposentadoria; o que ocorre quando é a mulher que recebe o benefício previdenciário; verificar se os assentados aposentados participam dos diversos programas de políticas públicas como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outros.

No Assentamento Reage Brasil, que tem porcentagem significativa de aposentados, discute-se a importância desse direito no modo de vida dos assentados. Entretanto, há, nas condições de existência deste assentamento e de outros que ocupam o mesmo território, uma trama de tensões agravadas pelos constrangimentos impostos pelas parcerias com as usinas da região. Sem ser objeto específico deste artigo, é preciso esclarecer que a ênfase dada ao recorte da previdência não pretende ignorar a existência dessa assimetria de relações que impõe limitações ao viver dos assentados.

As pesquisas sobre os direitos previdenciários mostram um peso significativo da aposentadoria no modo de vida dos assentados e isto justifica a priorização deste recorte. Contemporaneamente, a maioria dos assentados tem idade entre 55 e 60 anos (ITESP, 2014)<sup>1</sup>; essa característica internaliza, na dinâmica do

assentamento, a questão da previdência social, alterando dilemas e prioridades em relação aos direitos dos agricultores. Nesse contexto, evidencia-se que os idosos têm desempenhado um papel de destaque na conjuntura econômica e social do meio rural; é com grande expectativa que esperam a chegada da idade da aposentadoria - 60 anos para os homens e 55 para as mulheres - visto que a aposentadoria é a certeza de recursos financeiros mensais (DELGADO; CARDOSO JÚNIOR, 1999).

Esclarece-se que a previdência social é uma extensão de outros direitos; o exercício de tal direito tem garantido também a permanência dos trabalhadores rurais na terra, ao servir-lhes de subsídio e seguro agrícola (DELGADO; CARDOSO JÚNIOR, 2002). Também pode ser considerado um instrumento capaz de proporcionar equidade social e de reduzir desigualdades (CALDAS, 2004; BARBOSA, 2007), incluindo a desigualdade de gênero, pois atende majoritariamente às mulheres do campo (BARBOSA, 2007).

As aposentadorias representam uma importante fonte de renda para as famílias e para a economia dos assentados. Está comprovado que esses recursos são importantes para financiar as atividades agropecuárias (CALDAS, 2004; CALDAS; ANJOS, 2007); os benefícios previdenciários estão, indiretamente, financiando as atividades produtivas, em vez de servirem de instrumento exclusivo de sobrevivência das pessoas (CALDAS; ANJOS, 2007; SCHWARZER, 2000).

A Constituição de 1988 foi o marco da universalização do acesso à previdência rural. Resgatou a dívida social, em uma relação mútua de demandas e lutas sociais e sua assimilação pelo Estado frente às mesmas (THEODORO; DELGADO, 2003). Segundo Bezerra (2006), os agricultores familiares estão envelhecendo e este processo remete ao acesso aos direitos sociais, à medida que os agricultores beneficiários podem passar a usufruir de melhores condições de vida assentamentos em áreas públicas estaduais e terras devolutas.

<sup>1</sup> A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” (neste artigo sempre referido como Itesp) é o órgão estadual implementador da política agrária em São Paulo, com atuação na instalação de projetos de CADERNOS CERU V. 28, n. 1, jul. 2017

Ao mesmo passo em que a população rural vive mais, os jovens estão abandonando o campo, o que cria um êxodo seletivo, remetendo às cidades as camadas mais jovens da população ativa, que buscam oportunidades e ascensão social (BEZERRA, 2006). Este quadro denota a importância da previdência rural. Constata-se ainda que os ganhos previdenciários geram impactos importantes na economia dos pequenos municípios, no setor de serviços, comércio e na própria agricultura (DELGADO, 2000; BRUMER, 2002; BARBOSA, 2007).

O assentamento estudado (proveniente de antigos hortos florestais da Companhia Paulista de Estrada de Ferro) foi reconhecido em setembro de 1998 e regularizado em julho de 1999. De fato, sua história se inicia em 1996, quando famílias da região de Campinas, organizadas por sindicatos de empregados rurais, ocuparam a área. Atualmente, em 42 lotes, 27 mulheres e 30 homens recebem benefícios previdenciários na condição de segurados especiais. A maioria recebe um salário mínimo como benefício.

## Metodologia: os caminhos da pesquisa

O presente trabalho é exploratório quanto aos objetivos, qualitativo quanto à abordagem, com tratamento quali-quantitativo de dados e informações coletados. Quanto à estratégia de pesquisa trata-se de estudo de caso único. A coleta de dados e informações, na etapa da pesquisa de campo, foi realizada por observação direta, por meio do acompanhamento diário das pessoas que recebem benefícios previdenciários, registrados, a partir da experiência profissional do pesquisador, em seu diário de campo e na caderneta de campo de 2014. Os instrumentos utilizados, na observação indireta, foram questionários estruturados e entrevistas semiestruturadas. As aplicações dos referidos instru-

mentos foram realizadas nos 42 lotes que possuem membros das famílias que recebem benefícios previdenciários. Como fontes secundárias foram feitas consultas em bancos de dados da Fundação ITESP, além de dissertações, artigos e livros relacionados ao tema em questão.

Para aprimorar o entendimento do estudo foram realizadas entrevistas com dez famílias, escolhidas aleatoriamente, que não possuíam membros com recebimento de benefícios previdenciários, verificando assim suas dificuldades e estratégias de permanência no assentamento, suas expectativas de futuro. Foram ainda aplicados questionários a três funcionários da Fundação ITESP: um supervisor técnico de campo de Bebedouro-SP e dois técnicos em desenvolvimento agrário, um da cidade de Jaboticabal-SP e outro da cidade de Restinga-SP. É importante mencionar que as entrevistas foram realizadas apenas com pessoas adultas, mediante a autorização da publicação do conteúdo desenvolvido nesta pesquisa. A opção pelo tema dos direitos previdenciários rurais em um assentamento derivou das experiências vividas pelo pesquisador como técnico em desenvolvimento agrário na Fundação ITESP; dentre as funções desenvolvidas estava o atendimento aos agricultores assentados. Assim, as atividades executadas permitiram o acúmulo institucional do conhecimento sobre a vivência, a dinâmica, as relações e inter-relações estabelecidas no interior de assentamentos rurais.

Paralelamente à discussão sobre as mudanças na previdência social, há que se destacar o papel da aposentadoria no modo de vida do assentamento Reage Brasil, localizado no Município de Bebedouro-SP e que tem sido objeto de estudo do primeiro autor deste artigo. Para levar a bom termo esse estudo, foi necessário que ele se despojasse da visão do técnico e aprendesse, passo a passo, a tarefa de ser pesquisador. Numa conjuntura na qual a reforma da previdência tem ocupado grandes manchetes, é preciso rediscutir, na universidade, o significado que tem a conquista desse direito para milhões de brasileiros.

## Aposentadoria no campo: dos direitos dos assentados

De acordo com a Carta Magna do Brasil, são beneficiários da seguridade social todos os trabalhadores, incluindo os rurais. Os trabalhadores em regime de economia familiar, o que engloba os assentados, são classificados como segurados especiais. Eles não são obrigados a contribuir de maneira direta ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o que provoca polêmicas, por representar um privilégio na visão equivocada de seus críticos.

Até poderia ser considerado injusto o fato de que os segurados especiais obtêm benefícios da previdência sem contribuição direta, já que os trabalhadores urbanos necessitam contribuir diretamente para terem seus direitos garantidos. Todavia, o caráter indireto da contribuição previdenciária dos trabalhadores rurais está estabelecido no art. 195, § 8º, da Constituição Federal, mediante alíquota sobre o resultado da comercialização da produção:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: [...] §8º O produtor, o parceiro, o meeiro, arrendatário rural e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei (BRASIL, 1988).

No entanto, passados vinte e nove anos da promulgação da Constituição, os próprios trabalhadores em regime de agricultura familiar desconhecem a lei. A legislação é clara em afirmar os direitos previdenciários dos agricultores em regime de agricultura familiar. CADERNOS CERU V. 28, n. 1, jul. 2017

liar como segurados especiais. Entretanto, na prática, eles encontram muitas dificuldades para a obtenção dos seus benefícios junto ao INSS.

As normativas editadas pelo INSS têm dificultado o acesso aos benefícios, pois, na maioria das vezes, são explicativas e dão margem a muitos erros na interpretação. Um exemplo claro é a instrução normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015. Esta normativa continua exigindo que os trabalhadores em regime familiar apresentem duas declarações de exercício de atividade rural para solicitarem os benefícios previdenciários ou que comprovem os 180 meses (15 anos) de provas materiais de que são segurados especiais.

Na maioria dos municípios brasileiros não existem sindicatos da agricultura familiar, como é o caso do município de Bebedouro. Os agricultores familiares não conseguem acessar administrativamente seus benefícios previdenciários, tendo que recorrer ao Judiciário para terem seus direitos reconhecidos, tornando-se demorado o acesso a este direito.

Um grande desafio se apresenta para os filhos que não possuem documentos em seu nome para provar que trabalham em regime de economia familiar. Assim, na maioria das vezes, têm seus pedidos de benefícios previdenciários negados, inclusive o salário maternidade. Conforme estudo de Brughnara (2014), em razão de interpretações equivocadas, a maioria dos benefícios para ser concedida dá-se pelas vias judiciais.

Há muitas contradições e erros de interpretação sobre os direitos previdenciários nos assentamentos apesar das mudanças positivas na vida do assentado após a obtenção do benefício. Assim, este artigo se propôs analisar, a partir das condições existentes no território pesquisado, as consequências de tais mudanças, reiterando que as mesmas não afastam os constrangimentos impostos pelo predomínio do agronegócio no território analisado.

## O assentamento Reage Brasil: o resgate de sua constituição e sua evolução

O objeto de estudo, o assentamento Reage Brasil, classificado como assentamento estadual, está localizado no município de Bebedouro, região norte do estado de São Paulo, na Região Administrativa de Barretos, na unidade gerencial de recursos hídricos denominada Baixo Pardo/Grande. As suas terras são oriundas do Horto Florestal de Bebedouro, que foi criado em 1927 para suprir dormentes para as ferrovias; com a decadência do transporte ferroviário essas terras ficaram ociosas, sendo buscadas por candidatos a assentamento de Reforma Agrária (AMORIN, 2013). Outras áreas de hortos florestais já haviam sido designadas, no início dos anos 1980, durante o Governo Franco Montoro, para constituição de núcleos de assentamento de Reforma Agrária.

O assentamento foi criado oficialmente em setembro de 1998, composto por 84 lotes familiares de 8,5 ha de área agrícola em média e de 3,5 ha de áreas destinadas para manejo florestal, totalizando 671,7619 hectares de área agrícola, 263,4212 ha de áreas destinadas à reserva florestal legal e preservação permanente e 295,73 ha de área destinada ao manejo florestal (OLIVEIRA, 2006). Hoje, são 42 lotes, com 57 pessoas beneficiadas pela previdência. Segundo Santos (2005), a história do assentamento começa na década de 1990, nas cidades próximas a Campinas, quando trabalhadores desempregados, em sua maioria provenientes do meio rural e com baixa instrução escolar, foram convidados para participar de reuniões para lutarem pela reforma agrária. Após várias reuniões, foi escolhido o Horto Florestal de Bebedouro e as famílias em comboio saíram de Cosmópolis/SP rumo a Bebedouro, percorrendo uma distância de cerca de 250 km. Na madrugada do dia 23 de agosto de 1996, o grupo iniciou a ocupação da área e, no dia

seguinte iniciaram-se os trabalhos de montar os barracos, apesar das ações dos guardas da Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA) para que as famílias desistissem da ocupação (SANTOS, 2005). Conforme relato de um assentado: “Tudo isto já sabíamos que iria acontecer. Tínhamos nos preparado nas reuniões. A luta era para valer” (Entrevista com assentado, Diário de campo, 2016).

Moradores de Bebedouro, cidade conservadora, com fama de capital da laranja, lançaram ataques contra a ocupação: “forasteiros que vêm estragar a nossa cidade”. A população não aceitava a ocupação do horto florestal, visto que os grandes proprietários de terras discursavam contra a reforma agrária na cidade. Nas palavras de um assentado: “Quando íamos à cidade comprar alguma coisa e falávamos que estávamos acampados, logo ouvíamos, ‘Reforma agrária aqui em Bebedouro? Isto é coisa para o Mato Grosso! Por que vocês não vão para lá?’”. Não entendiam que esses trabalhadores, pais de famílias, estavam lutando por direito a uma vida digna e justa (SANTOS, 2005).

## Entre reintegrações de posses e criação de estratégias de resistências

Foram criados vários grupos: para arrecadar alimentos, para negociar com prefeitura, juiz e promotor. Foi feito um barraco destinado a uma creche para as crianças ficarem longe das pistas, visto que muitos se preocupavam por estarem tão próximos à rodovia (SANTOS, 2005). Com o passar dos dias, várias pessoas se sensibilizaram com a situação e ajudaram de alguma forma.

Os coordenadores eram responsáveis por tudo no acampamento, desde pequenas demandas até as negociações com FEPASA, Prefeitura, Juiz, Promo-

toria, vereadores, Polícia, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e ITESP. O contato com o INCRA era para obtenção de cestas básicas; com a Fundação ITESP, para mediar as negociações com o Governo Estadual, proprietário da área ocupada (SANTOS, 2005). Como o tempo passava e as negociações para a liberação da área para assentamento não avançavam, deliberou-se entrar na área (SANTOS, 2005) e cada família pôde escolher o melhor lugar para se instalar. Abriam-se pequenas áreas para iniciar o plantio para subsistência e algumas criações (SANTOS, 2005) e, dessa forma, toda a área foi ocupada.

Transcorridos dois anos, em 1998 o então governador, Mário Covas, decidiu que todos os hortos florestais da FEPASA deveriam ser transformados em assentamentos rurais; e o horto florestal de Bebedouro estava na lista. A Fundação ITESP assumiu a área e, nos dias 21 e 22 de setembro de 1998 foi realizado o cadastramento das famílias. Das 250 famílias que participaram da ocupação, apenas 85 permaneciam até essa data, obtendo a tão sonhada vitória (SANTOS, 2005). Os cadastros foram feitos na capelinha do acampamento, motivo de muita alegria e satisfação, visto que foi naquela capelinha que ocorreram muitas assembleias dos acampados; foram também cadastradas 29 famílias de Bebedouro.

Dadas as dificuldades para obtenção de recursos para as famílias, uma alternativa encontrada foi a reivindicação das madeiras presentes no horto, cujo resultado das vendas foi utilizado na compra de cestas básicas (Entrevista com um assentado, Diário de campo, 2016). Conforme informação do assentado: *“houve muita negociação com o representante do Estado, que era da Fundação ITESP”*. Conforme relatado nas entrevistas, essa ação de retirada da madeira, sem valor comercial, foi considerada uma grande vitória da comunidade, visto que houve grande união e retorno financeiro para todos.

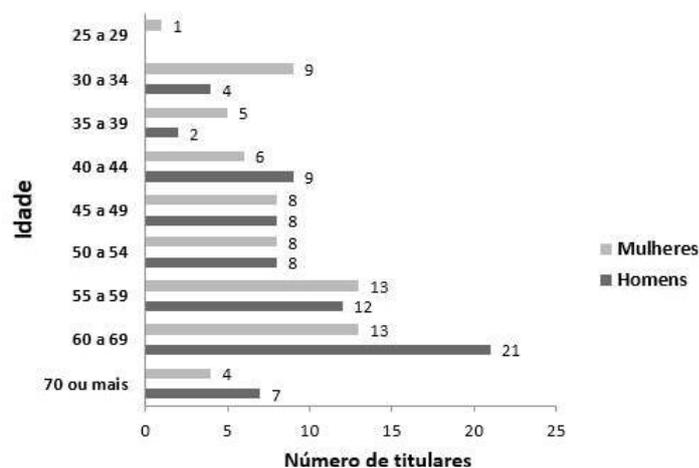
## A participação nada submissa das mulheres

A atuação das mulheres no assentamento foi sempre extremamente significativa, desde a participação no sorteio dos lotes, nas assembleias e nas lutas por direitos. A participação feminina é revigorante; no geral, essas mulheres são jovens e engajadas.

Por meio das lutas muitas vitórias aconteceram, como a escolinha para crianças de três a quatro anos, uma parceria com uma escola particular de Bebedouro, “Anjo da Guarda”, que até hoje está presente na comunidade. As mães da comunidade revezam-se na limpeza e auxiliam a professora nos cuidados com as crianças e, em contrapartida, a escola “Anjo da Guarda” disponibiliza a professora e o material didático, sendo que a Prefeitura viabiliza o transporte das crianças e as merendas.

A Figura 1 indica a distribuição da titularidade dos lotes conforme o gênero e a idade dos assentados, confirmando a participação significativa das mulheres, principalmente das mais jovens na condução do assentamento.

Figura 1 - Titulares dos lotes classificados por gênero e idade (2014)



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados disponibilizados pelo ITESP (2014).

Da população de 447 pessoas, 53% são do gênero masculino e 47%, do feminino. Conforme Figura 1; do total de titulares de lotes, 52% são homens e 48%, mulheres; 49,27% dos titulares têm até 54 anos (Figura 1), os 50,73% titulares mais velhos indicam um nível de envelhecimento significativo dos assentados.

## Alternativas de reprodução social

Por conta do período de dois anos de acampamento, as famílias estavam todas descapitalizadas para investirem na agricultura. Assim sendo, uma das opções foi a produção de carvão vegetal, proveniente da queima de madeira, inclusive tocos de eucalipto, destocados pelo ITESP – presentes no horto florestal. Esse é um dos motivos da atividade ser desenvolvida até os dias atuais no assentamento: as famílias se especializaram na atividade e todos os lotes, até 2010, tinham um ou dois fornos que rendiam bons recursos financeiros.

Com o passar dos anos, as famílias começaram a comprar madeira de laranja em toda a região; a atividade, no início era realizada informalmente, porém, em 2010, houve uma fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) e diversas famílias foram multadas por não terem licenciamento ambiental. Aos poucos, as famílias foram se adaptando e obtendo as licenças. Em 2016, foram registrados fornos com licenciados em 14 lotes, uma média de dez fornos por família.

Atualmente, as maiores rendas atingidas pela produção florestal são obtidas pela comercialização da madeira por metro estéreo<sup>2</sup> e do carvão vegetal; ambas as atividades demandam a maior área agrícola ocupada pela produção florestal. Os beneficiários dessa

<sup>2</sup> Estéreo é uma forma de medida comercializada de madeira: trata-se de uma pilha de madeira com 1m de comprimento, 1m de largura e 1m de altura, com espaços vazios entre as peças, não se encaixando precisamente.

comunidade, com destaque para a segunda geração (filhos), com o passar dos anos, especializaram-se nos trabalhos na exploração florestal. Hoje é comum eles saírem do assentamento para comprar madeiras na região e revendê-la.

## Os créditos: solução ou problema?

Ainda no aspecto financeiro, observa-se que em 2001 teve o início da liberação dos primeiros créditos do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) Investimento, com intenções de projetos bem diversificados, como criação de galinhas semi-confinadas, suinocultura, bovinos de leite, seringueiras, coco, laranja, horticultura etc. Mas, como esses agricultores estavam descapitalizados pelos dois anos de acampamento e pelas condições desfavoráveis do solo, não houve sucesso nesses projetos, e parte dos recursos foi utilizada para as necessidades básicas da família, com exceção da aplicação na produção de seringueira e de coco, que hoje é referência.

Outro avanço vivenciado no assentamento foi a instalação de energia elétrica, em 2004, através do projeto “Luz no Campo”. Essa instalação gerou um custo de R\$ 2.160 para cada assentado, sendo que o montante foi dividido em 48 parcelas, e o pagamento efetivado na própria conta da luz, em que vinha agregado um valor de R\$ 45 ao consumo mensal. Em 2006, com a lei de incorporação de toda a rede elétrica pelas companhias de energia, houve mudanças no cenário. No caso do assentamento, que é atendido pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), garantiu-se aos assentados o ressarcimento dos valores pagos; dessa forma, cada um recebeu o valor de R\$ 2,5 mil.

Destaca-se também o crédito moradia; em 2005, um recurso do Governo Federal disponibilizado por meio do INCRA-SP, no valor de R\$ 5 mil, que possibilitou

a construção de casas de alvenaria. Na época, o montante permitia comprar material para a construção de quatro cômodos com 36 metros quadrados: sala, cozinha, quarto e banheiro. As construções foram feitas pelos próprios assentados. Os que já possuíam casa de alvenaria aumentaram ou reformaram as suas.

Na educação, além da escola “Anjo da Guarda”, o Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (PRONERA) por quatro anos manteve salas de aula de jovens e adultos em diversos assentamentos no Estado de São Paulo, o que aconteceu também nessa comunidade.

## Os desencontros das cooperativas

Como em todos os assentamentos, no Reage Brasil sempre existiram disputas internas pela liderança da comunidade. Esse é o principal motivo pelo surgimento de vários grupos organizados na comunidade, como cooperativas, associações e grupos informais. A primeira cooperativa foi a CONFRUTERRA, constituída por um grupo de mulheres que tinha como objetivo principal a produção de licores e doces. Em 2006, por divergências entre as integrantes, foram encerradas as atividades.

Em 2008, a Cooperativa Orgânica e Agrícola Familiar (COAF), em sua formação, teve grande apoio dos assentados. Foi fundada com 48 associados - 40 assentados e oito pequenos produtores de Bebedouro, com vários cargos da diretoria ocupados por assentados. O principal objetivo da cooperativa era participar dos mercados institucionais: PAA, PNAE e Programa paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS). Com o passar dos anos, a cooperativa foi ampliando seu quadro associativo, aproximando-se de setecentos cooperados e afastando-se do assentamento, provocando descontentamento nos assentados, que foram

deixando a cooperativa.

Em 2015, a Justiça do estado de São Paulo descobriu que essa cooperativa operava ilicitamente, através de compra de produtos agrícolas na Cia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP), de Ribeirão Preto e não da agricultura familiar, conforme exige a lei para participar da venda de produtos nos mercados institucionais, PAA e PNAE. Também dava propina a funcionários públicos e a políticos para ganhar licitações na venda de suco de laranja ao governo e a municípios do Estado de São Paulo. Essas irregularidades resultaram na prisão de toda a diretoria. Essa operação teve grande repercussão na imprensa, a chamada “Máfia da Merenda”, como ficou conhecida. Conforme divulgação da imprensa, numa única venda de suco de laranja para a Secretaria da Educação do Estado, a cooperativa deu propina a vários setores do Governo Estadual e o valor do contrato foi de R\$ 11 milhões. Por essas razões foi objeto de apuração pela Justiça, através de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) estadual. Após esse episódio, a cooperativa ficou quase falida, sem credibilidade e com muitas dívidas.

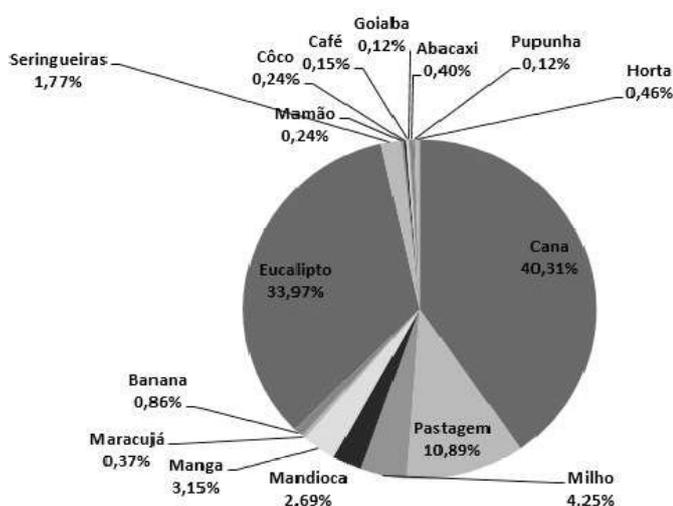
Em 2013, surgiu a Cooperativa da Agropecuária Reage Brasil Sustentável (COOPABRAS), formada por um grupo divergente da COAF que não conseguiu viabilizar a criação formal do grupo e que tem o desejo de se legalizar. Existe ainda a Associação Brasileira de Agricultura Familiar Reage Brasil, que inicia suas atividades, tendo como foco a comercialização dos produtos através dos canais institucionais, PAA, PNAE e PPAIS.

Em setembro de 2016, surgiu uma nova associação. Segundo seus idealizadores, será uma nova opção aos agricultores do assentamento, já que agora não podem mais contar com a COAF. Ainda em busca de alternativas de comercialização para seus produtos, em 2014, na sede do assentamento, foi inaugurada uma feira, agora transferida para a Praça da Matriz; nela os assentados vendem seus produtos e comercializam

comidas típicas da roça.

Atualmente, o assentamento está bem estruturado, mas o agronegócio está cada vez mais presente (ver figura 2), sendo a cana de açúcar a principal cultura, o que cria outros bloqueios, não pela cana em si, mas pelo sistema de poder do que as usinas impõem aos assentados. Em princípio entusiasmados com a perspectiva de uma renda maior, entretanto, com o passar das safras, os assentados vão se frustrando (SANTOS NETO, 2014).

Figura 2 – Participação das culturas na área cultivada



Fonte: Pesquisa de campo (2016).

A Figura 2 evidencia a importância da cana de açúcar no contexto do assentamento, ocupando 40,32% da área plantada, o que demonstra a força do agronegócio na comunidade. Esse dado se reflete na paisagem da região: nota-se “um mar de cana-de-açúcar” e “ilhas de produção de cereais”, o que, infelizmente, traz grandes reflexos para o meio ambiente, influenciando em todo o ecossistema do assentamento e limitando o desenvolvimento sustentável.

## O saldo negativo das parcerias com a cana de açúcar

A produção canavieira traz outros impactos sociais negativos à sobrevivência do assentamento enquanto organização. Como a cana de açúcar é uma cultura que exige poucos cuidados, reforça-se a tendência de êxodo dos jovens para o meio urbano, em busca de trabalho. Nessa jornada, muitos não retornam para o trabalho nos lotes

Essa característica não é peculiaridade do Assentamento Reage Brasil. A discussão sobre o plantio de cana de açúcar em assentamentos rurais é travada há mais de quinze anos: de um lado estão alguns assentados no deslumbre de obter recursos financeiros fáceis, sem demanda de investimentos e, de outro, os defensores dos princípios da reforma agrária e da agricultura familiar. Ferrante e Barone (2011) evidenciam esse debate, que se manifesta na postura dos assentados, simultaneamente subalternos e desenvolvendo estratégias de fortalecimento da agricultura familiar. Também essa ambiguidade

[...] está bastante presente nas distintas maneiras pelas quais usinas, órgãos técnicos, agências de mediação e trabalhadores assentados se posicionam na discussão e no encaminhamento das ações no tocante a plantar ou não plantar cana para as agroindústrias (FERRANTE; BARONE, 2011, p. 265).

Ainda segundo Ferrante e Barone (2011), a expansão do plantio da cana de açúcar nos assentamentos cria uma trama de relações sociais, revelando tensões entre as práticas e as racionalidades dos diferentes agentes. A inserção na atividade não é prejudicial pela cana em si mesmo, mas em virtude da assimetria e da falta de autonomia imposta aos assentados.

O plantio da cana de açúcar nos assentamentos denota a falta de uma perspectiva comum em termos de política pública para a reforma agrária e torna mais

complexa essa realidade. Não é objetivo do artigo discutir a legalidade ou ilegalidade do plantio de cana de açúcar nos assentamentos rurais, mas cabe lembrar, entretanto, que hoje o plantio da cultura é regulamentado pela legislação estadual paulista por meio da Portaria nº 77 da Fundação ITESP, tal como indicado por Ferrante e Barone (2011):

Após anos de debates e polêmica, o ITESP, através de portarias (75, de 2002, modificada pela 77, de 2004), estabeleceu parcerias entre lotes agrícolas dos assentados e agroindústrias, sob o argumento de dinamização do processo de capitalização das famílias beneficiárias dos projetos de assentamentos. Justificou a portaria que acabou por consentir, sob regras, o plantio da cana, como perspectiva de garantir maior participação dos assentados na economia dos municípios (FERRANTE; BARONE, p. 278).

Assim sendo, a comunidade estudada ajusta-se perfeitamente à situação exposta, já que em 2016 havia 69 produtores de cana.

Apesar das orientações recebidas sobre a diversificação e o plantio de culturas voltadas para a venda nos mercados institucionais, chama a atenção de que apenas existe uma diversificação na área de horticultura, sendo esses plantios reflexos dos programas de vendas institucionais e da feira. Percebe-se, também, que alguns produtores, exceções, resistem em plantar cana de açúcar e buscam alternativas, com o cultivo do abacaxi e do maracujá, este último, em 2016, cultivado por oito produtores, com uma média de 300 pés por lote. Também a manga é cultivada em quase todos os lotes.

Sobressai ainda a cultura do eucalipto, visto que na divisão dos lotes cada beneficiário ficou com uma parte de em média de 3,5 hectares para o chamado manejo florestal, o que proporciona a muitas famílias a exploração racional dessa cultura. Este é o motivo de 33,97% da área ser dessa cultura.

Outra atividade desenvolvida no assentamento

é a criação de animais. A prática ainda é pequena, contudo, destaca-se como estratégia de diversificação. São criados, entre outros galinhas, suínos, frango de corte, vacas, garrotes, touros.

## O restrito acesso aos programas institucionais

A comunidade pesquisada vale-se das políticas públicas de acesso ao mercado, como PAA, PNAE, PPAIS. Entre os que recebem benefícios previdenciários, 28,6% participam do PNAE, 26,2% do PAA e 11,9% do PRONAF.

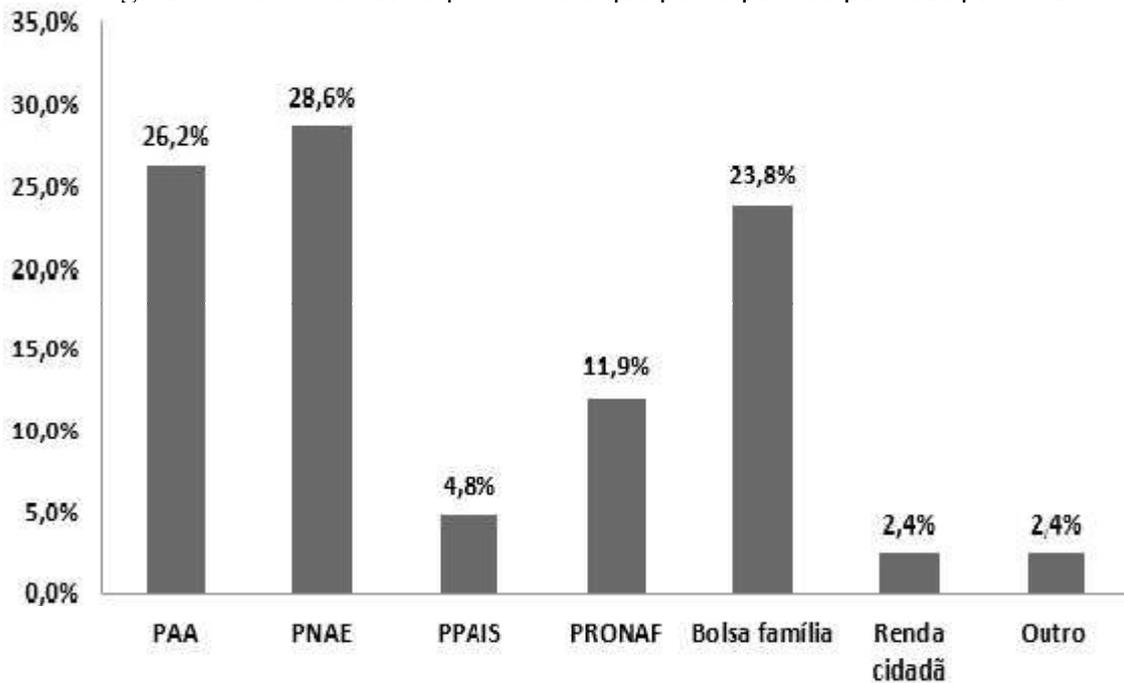
A não participação em programas institucionais é justificada em razão da insuficiência de mão de obra e de água, fatores fundamentais para a produção de hortifrutigranjeiros, produtos comercializados nesses programas. Os que acessaram o PAA e o PNAE, o fizeram por intermédio da COAF, cooperativa que passou por diversos problemas de administração e de gestão, tendo interrompido sua atuação nesses programas, conforme já explicitado.

O desinteresse pelo PRONAF é devido a diversos motivos, principalmente em razão do desejo de não mais se endividar e da inadimplência vivenciada. Ainda nessas famílias - filhos que se casaram e moram no mesmo lote e agregados - 23,8% recebem Bolsa Família e 2,4% Renda Cidadã. Na Figura 3 estão apresentadas as políticas públicas acessadas pelos assentados.

## Os bônus da aposentadoria e a luta pelos direitos

Foram investigados 57 beneficiários da previdência,

Figura 3 - Beneficiários da previdência que participam de políticas públicas

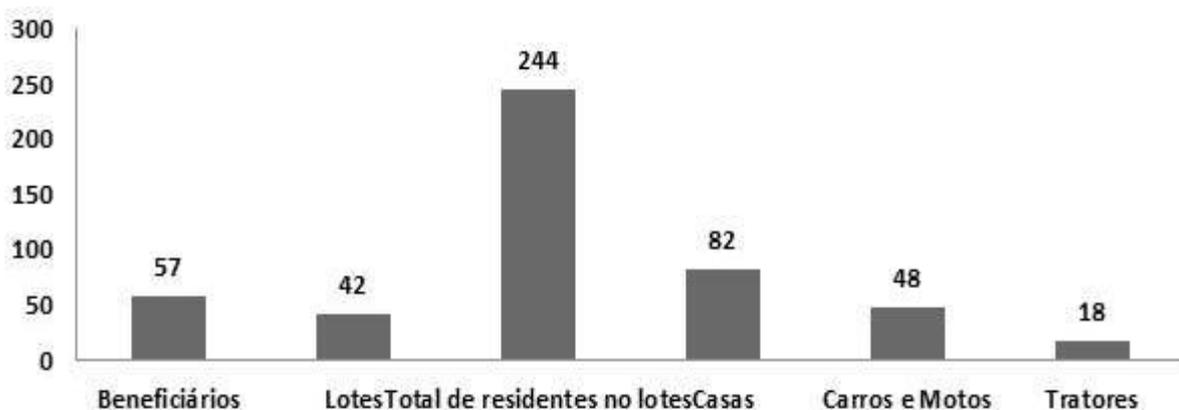


Fonte: Elaborada pelos autores (2016).

nos 42 lotes, que abrigam 244 pessoas, residentes em 82 casas. Há um total de dezoito tratores e, em média, cada lote dispõe de duas casas e um carro ou moto, condições essas relacionadas ao recurso financeiro mensal do benefício previdenciário. Em quase todos os lotes que usufruem de benefícios moram agregados, o que explica as 82 casas e a quantidade de moradores (Figura 4). A legislação permite que a pre-

vidência rural se materialize em Aposentadoria por Idade; Aposentadoria por Invalidez; Auxílio Doença; Auxílio Acidente; Auxílio Reclusão; Pensão por Morte e Salário Maternidade. A aposentadoria por idade é o benefício mais comum na comunidade pesquisada, representando 63% do total. As aposentadorias por tempo de contribuição são de beneficiários que já possuíam esse benefício ou direito, visto ser um

Figura 4 - Caracterização geral dos beneficiários



Fonte: Elaborado pelos autores (2016).

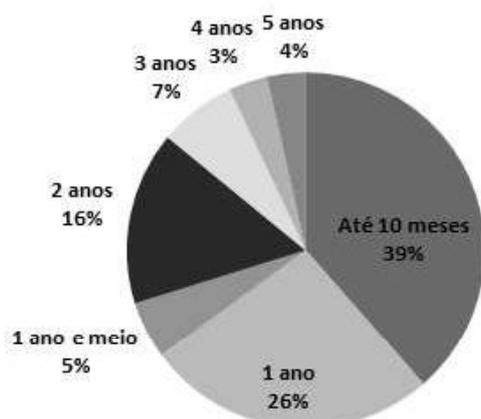
benefício exclusivo dos trabalhadores urbanos.

Outro fato que explica o grande número de aposentados por idade rural é que em 2014 completaram-se 15 anos do assentamento, tempo necessário para fazer jus à aposentadoria por idade rural. Destaca-se ainda que 12% possuem dois benefícios previdenciários, como pensão por morte e aposentadoria por idade rural.

Por conta das grandes dificuldades impostas pelo INSS e pela agência de Bebedouro, os trabalhadores do assentamento têm recorrido à Justiça para assegurar seus direitos. Consta-se que 77% dos benefícios foram obtidos na justiça. Segundo os entrevistados, o INSS não reconhece os direitos do segurado especial; exige vários documentos e, no final, indefere o pedido do benefício. Conforme o já relatado por Fernandes (2005), a unidade local do INSS exige documentos de emissão de notas e compras de insumos agrícolas dos quinze anos de assentados, e muitos não guardaram tais documentos.

Por conta da necessidade de recorrer à Justiça para obter a aposentadoria, existe um lapso temporal entre a entrada e a obtenção do direito que, em média, tem sido de dez meses, havendo casos em que foram cinco anos, tal como ilustrado na Figura 5.

Figura 5 - Tempo necessário para receber o benefício



Fonte: Elaborado pelos autores (2016).

Há um caso tragicômico em que, após o beneficiário ter conseguido ser assentado, queimou a sua carteira de trabalho, como sinal de vitória, porque não precisaria nunca mais trabalhar como empregado. Os registros eram todos rurais, perdendo assim sua prova material e tendo que esperar completar os quinze anos de assentado para dar entrada em sua aposentadoria por idade rural.

## A prática do INSS na contramão dos direitos

Das 57 famílias que possuem benefícios previdenciários, 86% declararam que o INSS não reconhece os direitos dos assentados como segurados especiais; são exigidos vários documentos e sempre acabam indeferindo o pedido de benefício previdenciário. Muitas vezes os assentados ouvem a famosa frase: “Vocês não pagam INSS, não têm direito nenhum!”. Esses são os motivos da alta porcentagem (82,5%) que consideram insatisfatório o atendimento.

A situação agrava-se mais ainda quando o benefício é requerido por um agregado. Para o INSS, os agregados são outra família, e o órgão não reconhece os documentos apresentados em nome do titular do lote. Caso mais grave ocorre com as filhas dos assentados quando têm filhos na condição de solteiras, pois não possuem nenhum documento em seu nome. Por ser um benefício de apenas quatro meses, o auxílio maternidade não foi alvo desta pesquisa, mas, por informação decorrente da pesquisa, esses casos apresentam 100% de indeferimento por parte do INSS, tendo a população que recorrer ao judiciário para ter seus direitos reconhecidos. Os assentados vão às agências do INSS em Bebedouro sem advogados, e somente os contratam quando os pedidos já foram indeferidos. Esses problemas são os motivos do alto índice de não reconhecimento.

Com relação ao gênero constatou-se que a maioria do público atendido pela Previdência Rural no assentamento é do sexo masculino. Nessa comunidade ocorre um efeito diferente em comparação ao meio rural do Brasil, já que, em outras pesquisas, o número de beneficiários previdenciários do sexo feminino é maior que o do sexo masculino: a média nacional é de 60% para a população feminina em relação à masculina (BRASIL, 2014). No assentamento analisado, obteve-se o resultado de 52,63% de homens e 47,37% de mulheres.

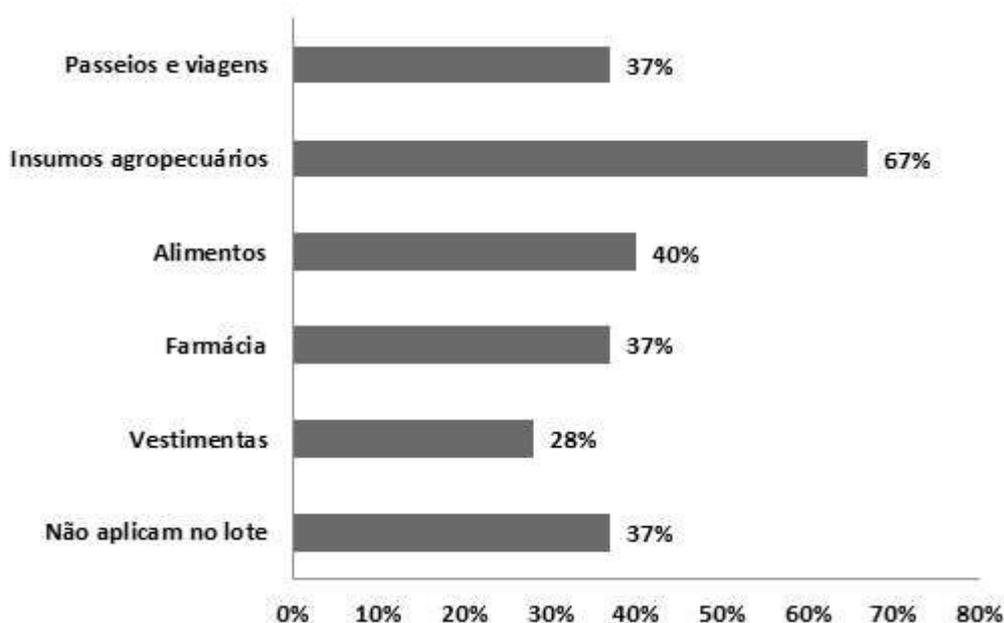
## A aplicação dos recursos previdenciários

Os dados apresentados na figura 6 permitem dimensionar a importância dos benefícios previdenciários na composição da renda das famílias assentadas.

Considerando-se que são 50% de lotes com benefícios previdenciários e o valor recebido é de um salário mínimo nacional, infere-se que metade dos beneficiários já possui essa renda. Dadas as dificuldades enfrentadas pela agricultura familiar no Brasil, em especial nos assentamentos rurais, conclui-se que a previdência rural vem adquirindo papel importante enquanto política social no campo, não restando dúvidas sobre a relevância dos benefícios previdenciários para as famílias assentadas.

Sabe-se que o aumento da produção agropecuária está relacionado ao aumento do investimento. Conforme dados da pesquisa, esse fato vem ocorrendo na comunidade pesquisada: 67% dos entrevistados aplicam os recursos dos benefícios na aquisição de insumos agropecuários, em compras de sementes, adubos, ração etc. Pode-se concluir também que a renda dos lotes que têm benefícios previdenciários é superior à dos que não os têm.

Figura 6 - Identificação das áreas de aplicação do recurso



Fonte: Elaborado pelos autores (2016).

## Aumento de renda, melhoria da qualidade de vida?

De modo geral, os benefícios previdenciários são de suma importância no cotidiano dos assentados. Para 57%, a previdência proporciona mudança nas relações familiares: “hoje é possível, uma vez por mês, ir a Bebedouro com os netos, comer lanche ou pizza [...]”; “Após a aposentadoria, o dinheiro do mercado em todos os meses está garantido”. Nota-se uma elevação na qualidade de vida das famílias com a segurança alimentar, autonomia financeira e até lazer com a família (Figura 7).

Em estudo de avaliação dos impactos socioeconômicos e regionais da Previdência Social Rural nas regiões Sul e Nordeste do Brasil, Delgado e Cardoso Júnior (1999) constataram que houve um aumento na renda das famílias que recebem benefícios previdenciários.

Schwarzer (2000), em pesquisa no Estado do Pará, constatou que os benefícios previdenciários rurais representam aproximadamente 74,5% da renda total dessas famílias e, quando existe um beneficiário, que é o chefe da família, chega até a 81,7% da renda total familiar. Essas famílias dispõem, em geral, de um

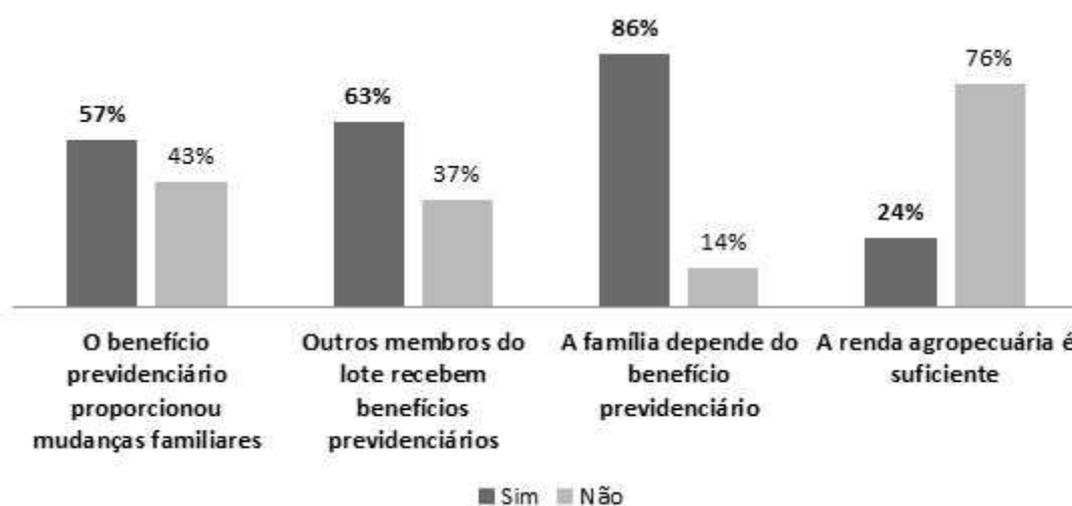
conjunto muito limitado de fontes de renda e ocupações (BIOLCHI, 2002).

Delgado e Cardoso Júnior (2000) acentuam que recursos previdenciários cumprem não apenas a função de seguro de proteção social, como também, indiretamente, “uma função que muito se aproxima de um seguro agrícola, e amplia o potencial produtivo da economia familiar”. Esta pesquisa chegou a conclusões semelhantes.

Reiterando a importância do benefício previdenciário, 76% dos entrevistados consideram que a renda obtida do lote agrícola não é suficiente para a sobrevivência da família. Outros benefícios sociais, como Bolsa Família e Renda Cidadã são recebidos por 38% das famílias.

Além disso, a previdência rural proporciona melhorias no que se refere ao nível de bem-estar e lazer das famílias. Nas falas verifica-se que, com o direito previdenciário, os entrevistados realizaram visitas e viagens, adquiriram eletroeletrônicos e eletrodomésticos; contudo, ainda são pequenas as formas de lazer propriamente dito. Para 42% dos inquiridos, o tipo de lazer - uma forma de sair de casa e encontrar os amigos - vivenciada no interior do assentamento se efetiva na participação na igreja. A pescaria, relacionada aos homens, representa 43,9% em seu lazer.

Figura 7 - Identificação dos benefícios proporcionados pelo recurso



Fonte: Elaborado pelos autores (2016).

## Considerações finais

O objetivo deste artigo foi contribuir para a discussão da previdência rural em assentamentos, seus entraves e sua abertura para a reprodução social das famílias.

Notou-se que os recursos financeiros dos benefícios previdenciários, em especial as aposentadorias, são aplicados nos lotes, no lazer e na saúde dos beneficiários. Esses recursos, ao proporcionarem um aumento na renda, repercutem sobre segurança e estabilidade para a família e agregados; conseqüentemente, mudam a rotina e a dinâmica da vida familiar. Os beneficiários ganham *status* e relevância financeira e social; para as mulheres, as mudanças são ainda mais nítidas, principalmente no que tange aos gastos pessoais.

Constatou-se ainda a baixa integração entre direito previdenciário e as políticas públicas de apoio.

Observou-se que muitos agricultores não participam de programas institucionais de compra governamental - PAA, PNAE, PPAIS, por insuficiência de recursos necessários, com destaque para mão de obra insuficiente e falta de disponibilidade de água no lote, necessários na produção de hortifrutigranjeiros para a comercialização para esse tipo de programa. O baixo acesso ao PRONAF é explicado por diversos motivos, principalmente em razão do desejo de não mais se endividar, fruto da inadimplência vivenciada anteriormente.

A pesquisa mostrou ainda que os recursos previdenciários estão viabilizando a permanência das famílias no assentamento; estão contribuindo para melhorar a condição social das famílias assentadas; estão sendo utilizados para a compra de insumos agropecuários para uso no lote.

Outro ponto importante foi observar que os benefícios previdenciários não têm mudado o contexto na produção agropecuária. Destaca-se o plantio de cana de açúcar, tanto por quem recebe benefícios previden-

ciários como os demais assentados. É o agronegócio agindo sobre todas as famílias dessa comunidade.

Nota-se que mesmo após 29 anos da promulgação da Constituição de 1988, que trouxe direitos previdenciários positivados aos trabalhadores rurais em regime de economia familiar, estes ainda são desconhecidos ou pouco divulgados. Agentes do INSS alegam uma má compreensão da lei, insistindo que os trabalhadores em regime de economia familiar não têm direito aos direitos previdenciários. Das 57 famílias que recebem benefícios previdenciários, 86% declararam que o INSS não reconhece os direitos dos assentados como segurados especiais, exigem vários documentos e sempre acabam indeferindo o pedido de benefício. Assim sendo, o que é direito positivado pela Constituição só é obtido na justiça.

Realizar uma pesquisa em uma comunidade na qual se exerce a atividade profissional é desafiador, com facilidades e dificuldades. A dificuldade está na possibilidade de não se perceber fatos relevantes, mas, sem dúvidas, o pesquisador hoje tem um olhar um pouco diferenciado sobre o assentamento em que trabalha.

Este artigo teve como meta o estudo do assentamento Reage Brasil, situado em Bebedouro-SP, em território do agronegócio e avaliação de condições e significados da previdência social rural na comunidade estudada. Procurou-se apresentar uma contribuição da perspectiva de quem aprendeu a ver, além dos dados imediatos, as perspectivas e os limites da aquisição da aposentadoria em um território que sofre as influências das leis do agronegócio, utilizando parâmetros de metodologia científica e com o objetivo de não incorrer em erros de interpretação.

## Referências bibliográficas

AMORIN, F. R. *O Fornecimento de Cana-de-Açúcar para Usina e a Diversificação Produtiva no Assentamento Ibitiúva, no Município de Pitangueiras-SP.*

2013. 174p. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013.

BARBOSA, R. S. *Entre a igualdade e a diferença: processos sociais e disputas políticas em torno da previdência social rural no Brasil*. 2007. 285 f. Tese de Doutorado, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Seropédica, 2007. Disponível em: <[http://r1.ufrj.br/cpda/wpcontent/uploads/2011/09/tese\\_romulo\\_soares\\_barbosa.pdf](http://r1.ufrj.br/cpda/wpcontent/uploads/2011/09/tese_romulo_soares_barbosa.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2016.

BEZERRA, A. J. A. *A agricultura familiar e a universalização dos direitos sociais: estudo sobre a previdência social rural no município de Morro Redondo, Rio Grande do Sul*. 2006. 136 f. Originalmente apresentada como Tese de Doutorado, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2006. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/123456789/2096>> . Acesso em: 11 nov. 2016.

BIOLCHI, M. A. *Agricultura familiar e previdência social rural: efeitos da implantação do sistema de aposentadorias e pensões para os trabalhadores rurais*. 2002. 184 f. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2002. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/2427/000319246.pdf?sequence=1>> . Acesso em: 11 nov. 2016.

BRASIL. *Cobertura previdenciária brasileira atinge 82,1% dos idosos*. Portal Brasil, 2012. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/10/cobertura-previdenciaria-brasileira-atinge-82-1-dos-idosos-em-2011>>. Acesso em: 11 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988). *Diário Oficial [da] República Federativa Brasil*, Poder Executivo, Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. *Dispõe sobre a organização da Seguridade Social institui Plano de Custeio e dá outras providências*. Diário Oficial [da] República Federativa Brasil, Poder Executivo, Brasília, 25 de julho de 1991a.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Social e dá outras providências*. Diário Oficial [da] República Federativa Brasil, Poder Executivo, Brasília, 25 de julho de 1991b.

BRUMER, A. *Previdência social rural e gênero*. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 4, n. 7, p. 50-81, 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n7/a03n7.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2016.

BRUGHARA, A. C. *A previdência Social Rural e os Quilombolas: Uma Análise Desse Direito no Vale do Ribeira-SP*. 2014. 184 f. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <[http://r1.ufrj.br/cpda/wp-content/uploads/2014/10/Vers%C3%A3o-Final\\_Revisada\\_Impressa-1.pdf](http://r1.ufrj.br/cpda/wp-content/uploads/2014/10/Vers%C3%A3o-Final_Revisada_Impressa-1.pdf)>. Acesso em: 01 nov. 2016.

CALDAS, N. V. *Agricultura Familiar e Políticas Públicas: o impacto da previdência em Salvador das Missões, RS*. 2004. 69 f. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Pelotas, 2004.

CALDAS, N.V.; ANJOS, F. C. *Agricultura Familiar e Políticas Públicas: o impacto da previdência social na região missioneira gaúcha*. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL-SOBER, 52., 2004, Cuiabá. *Anais...* Cuiabá: SOBER, 2004.

CALDAS, N. V.; ANJOS, F. S. *Agricultura familiar e previdência social: Envelhecendo na pobreza? Cadernos de Ciência & Tecnologia*, Brasília, v. 24, n. 1/3, p. 131-158, jan./dez. 2007.

DELGADO, G. Entrevista. *Revista Seguridade Social*, v.10, n.65, 2000.

\_\_\_\_\_. *Por uma gestão democrática e inclusiva da Previdência Social Pública*. São Paulo, 2007.

DELGADO, G.; CARDOSO JÚNIOR, J. C. *Principais resultados da pesquisa domiciliar sobre a previdência rural na região sul do Brasil: projeto avaliação socioeconômica da previdência social rural*. Rio de Janeiro, 2000.

\_\_\_\_\_. *O idoso e a previdência rural no Brasil: a experiência recente de universalização*. Brasília: IPEA, 1999.

\_\_\_\_\_. *A universalização de Direitos Sociais no Brasil: a Previdência Rural nos anos 90*. 2.ed. Brasília: IPEA, 2002.

DELGADO, G.; SCHWARZER, H. *A experiência da previdência rural nos anos 90*. Brasília: IPEA, 2000.

ELIZIÁRIO, R. O. *Os Trabalhadores Rurais em Regime de Agricultura Familiar e seus Direitos como Segurados Especiais Junto ao INSS*. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdades Integradas Unifafibe, Bebedouro, 2009.

FERNANDES, A. *Previdência social rural: considerações sobre aposentadorias rurais no Assentamento Monte Alegre I*. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2005.

FERRANTE, V. L. S. B. *A Chama Verde dos Canaviais: uma história das lutas dos boias-frias*. Tese apresentada para o concurso de Livre-docência, Unesp, 1992.

\_\_\_\_\_. Tamoio: Olha! Tem nó na Cana. *Perspectivas*, São Paulo, v.7, p. 31-40, 1984. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view-File/1820/1488>>. Acesso em: 11 nov. 2016.

FERRANTE, V. L. S. B.; BARONE, L. A. Parcerias com a cana-de-açúcar: tensões e contradições no desenvolvimento das experiências de assentamentos rurais em São Paulo. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 13, n. 26, p. 262-305, jan./abr. 2011.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Portal Cidades*. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acesso em: 12 out. 2016.

INSS. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. *Instrução Normativa nº 77-2015 do INSS*. Disponível em: <<https://previdenciaria.com/in-77-2015/>>. Acesso em: 12 out. 2016.

ITESP. INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Portaria ITESP nº 77*. São Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_. *Assentamentos em São Paulo*. São Paulo, 2016.

\_\_\_\_\_. Caderno de Campo, Dados Secundários, 2014.

OLIVEIRA, A. S. *Assentamentos rurais em hortos florestais da região norte do Estado de São Paulo*. 2006. 96 f. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado, Centro Universitário de Araraquara, Araraquara, 2006. Disponível em: <[http://www.uniara.com.br/arquivos/file/cursos/mestrado/desenvolvimento\\_regional\\_meio\\_ambiente/disserta](http://www.uniara.com.br/arquivos/file/cursos/mestrado/desenvolvimento_regional_meio_ambiente/disserta)

[coes/2006/alessandro-silva-de-oliveira.pdf](http://www.uniara.com.br/arquivos/file/cursos/mestrado/desenvolvimento_regional_meio_ambiente/dissertacoes/2006/alessandro-silva-de-oliveira.pdf)>. Acesso em: 11 nov. 2016

SANTOS, M. A. P. *Lógicas de cooperação dos assentamentos: idealizações e realizações*. 2005. 142 f. Originalmente apresentada como Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Engenharia Agrícola. Campinas, 2005. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.uni-camp.br/document/?code=vtls000409683>>. Acesso em: 11 nov. 2016.

SCHIEFELBEIN, A. *Os impactos sociais e econômicos da previdência social rural no município de Silveira Martins, RS*. 2011. 93 f. Originalmente apresentada como Dissertação, Universidade Federal de Santa Maria, 2011. Disponível em: <[http://cascavel.ufsm.br/tede//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=3860](http://cascavel.ufsm.br/tede//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3860)>. Acesso em: 11 nov. 2016.

SCHWARZER, H. Previdência rural e combate à pobreza no Brasil - Resultados de um estudo de caso no Pará. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 72-102, abr. 2000.

THEODORO, M.; DELGADO, G. C. *Política Social: Universalização ou Focalização. Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise*. Brasília: IPEA, 2003.